CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº137/2025

Dispõe sobre a criação de áreas públicas destinadas ao treinamento de condução veicular no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a criação de áreas públicas específicas, devidamente sinalizadas e equipadas, destinadas ao treinamento de condução veicular, no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º. As áreas públicas destinadas ao treinamento de condução veicular deverão conter:

I - Pavimentação adequada e sinalização horizontal e vertical, de acordo com as normas de Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

II - Equipamentos de segurança e delimitação perimetral para garantir a segurança dos usuários transeuntes;

Art. 3ºAs áreas de que trata esta Lei serão utilizadas preferencialmente por:

I - Centros de Formação de Condutores (CFCs) credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (DETRAN-BA);

II - Cidadãos que estejam em processo de habilitação e desejem realizar treinamentos práticos;

III - Projetos sociais e educacionais voltados à educação para o trânsito.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) e da Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), será responsável pela:

I - Identificação, planejamento, implantação e manutenção das áreas públicas destinadas ao treinamento;

II - Estabelecimento de parcerias com o DETRAN-BA, instituições de ensino e entidades privadas para operacionalização e utilização das áreas;

III - Estabelecimento de normas de uso, horários de funcionamento e agendamento prévio, quando necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 14 de abril de 2025

Jorge Araújo
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A condução de veículos automotores requer preparo técnico e prático, especialmente para candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No entanto, Salvador carece de espaços públicos seguros e adequados para o treinamento veicular, o que obriga muitos cidadãos a utilizarem vias urbanas movimentadas, colocando em risco a segurança pública.

Este projeto visa regulamentar a criação de áreas públicas apropriadas para essa finalidade, contribuindo para a formação de condutores mais preparados, para a redução de acidentes e para a valorização da educação para o trânsito. Além disso, o uso compartilhado desses espaços por projetos sociais amplia o alcance da política pública e fortalece a cidadania.

A criação dessas áreas também pode favorecer parcerias com o DETRAN-BA e instituições privadas, permitindo um uso racional do espaço urbano e promovendo o acesso democrático à formação de condutores.

Diante do exposto, encaminho a meus pares a presente proposta legislativa para análise e aprovação.

Salvador, 14 de abril de 2025

Jorge Araújo
Vereador - PP